



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

<sup>87</sup>  
LEI Nº 85/73

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros)- e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, faço saber que a Câmara Municipal desta cidade decreta e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba- o crédito especial na importância de Cr\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS)- , para conclusão do GRUPO ESCOLAR do distrito de Serra de Padre, neste município:

Art. 2º- Para fazer face as despesas decorrentes da abertura de crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei, considera-se recursos a anulação parcial de dotação Orçamentária abaixo classificada:

PODER EXECUTIVO-  
 2-5- EDUCAÇÃO E CULTURA-

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.5- Edifícios Públicos

a)- Construção de Um Grupo Escolar Sede.....Cr\$ 12.000,00

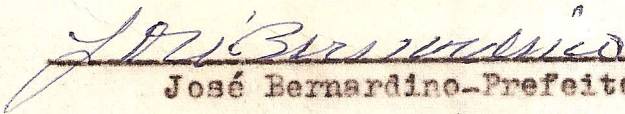
---

Total dotação anulada: Cr\$ 12.000,00

---

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TRIUNFO, 02 de outubro de 1.973

  
 José Bernardino-Prefeito

